



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

003

LEI Nº 1663, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder remissão total sobre a Contribuição de Melhoria que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder remissão total da Contribuição de Melhoria aos contribuintes proprietários de imóveis das vias públicas abaixo descritas, onde foram executados os serviços de pavimentação asfáltica:

- Avenida Kazukiti Yassuda, Rua Shoji Hasegawa, Rua Emilio Minholo Soares Martins, Rua Kioshiro Honda, Rua Pedro de Souza, Rua Mariano Falcão, Rua Takio Sakuno, Rua Emilio Zamarioli, Rua Camilo Maranhão e Rua Fernando Ferrari, localizadas no Parque Residencial Primavera;
- Rua José Antonio Asmar, Rua Tamesaku Akiyama, Rua Padre Francisco Chaves, Rua Osvaldo Bueno Brasil, Rua Dásio Ferreira Lessa, Rua Sérgio Francisco Barguil, Rua Terezinha de Jesus Costa e Rua Manoel de Almeida Lins, localizadas no Jardim São Luiz;
- Avenida Nestor de Barros, Rua Hugo Borsari e Rua Flávio Faria Jordão, localizadas no Núcleo Habitacional Tufic Baracat;
- Rua 08, Rua 10 e Rua Rodolfo Lara Campos, localizadas no Bairro Flândria.
- Rua Particular, localizada na Vila Paulina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1995


ALVARO P. SANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

303

1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA